



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Sexta-feira • 10 de fevereiro de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5385



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	4
ATOS OFICIAIS	4
DECRETO (Nº 037/2022)	4
DECRETO (Nº 070/2023)	5
DECRETO (Nº 071/2023)	6
DECRETO (Nº 132/2023)	7
DECRETO (Nº 133/2023)	8
DECRETO (Nº 208/2023)	9
DECRETO (Nº 209/2023)	10
DECRETO (Nº 210/2023)	11
DECRETO (Nº 211/2023)	12
DECRETO (Nº 212/2023)	13
DECRETO (Nº 214/2023)	14
DECRETO (Nº 215/2023)	15
DECRETO (Nº 216/2023)	16
DECRETO (Nº 217/2023)	17
DECRETO (Nº 218/2023)	18
DECRETO (Nº 219/2023)	19
DECRETO (Nº 220/2023)	20
DECRETO (Nº 221/2023)	21
DECRETO (Nº 222/2023)	22
DECRETO (Nº 223/2023)	23
DECRETO (Nº 224/2023)	24
DECRETO (Nº 225/2023)	25
DECRETO (Nº 227/2023)	26
DECRETO (Nº 229/2023)	27
DECRETO (Nº 234/2023)	28
DECRETO (Nº 235/2023)	29

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Sexta-feira • 10 de fevereiro de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5385



QR CODE

SUMÁRIO

DECRETO (Nº 236/2023)	30
DECRETO (Nº 237/2023)	31
DECRETO (Nº 238/2023)	32
DECRETO (Nº 239/2023)	33
DECRETO (Nº 240/2023)	34
DECRETO (Nº 241/2023)	35
DECRETO (Nº 242/2023)	36
DESAPROPRIAÇÃO (TERMO DE ACORDO 2023)	37
DESAPROPRIAÇÃO (TERMO DE ACORDO 2023)	39
SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA	41
ATOS OFICIAIS	41
DECRETO FINANCEIRO (Nº 012/2023)	41
DECRETO FINANCEIRO (Nº 013/2023)	44
LICITAÇÕES E CONTRATOS	46
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0006/2020)	46
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47
ATOS OFICIAIS	47
PORTARIA (Nº 007/2023)	47
LICITAÇÕES E CONTRATOS	49
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022)	49
SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	50
ATOS OFICIAIS	50
PORTARIA (Nº 009/2023)	50
PORTARIA (Nº 011/2023)	52
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	55
ATOS OFICIAIS	55
ALERTA EPIDEMIOLÓGICO (Nº 01/2023)	55
AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA (Nº 001/2023)	58

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Sexta-feira • 10 de fevereiro de 2023 • Ano XV • Edição N° 5385

SUMÁRIO



QR CODE

NOTA TÉCNICA (N° 01/2023)	59
RESOLUÇÃO (N° 01/2023)	62
RESOLUÇÃO (N° 02/2023)	64

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 037/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 037/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **em 10 de janeiro de 2022**, a Senhora **GABRIELA DOS SANTOS**, do cargo de Provimento Temporário de **Gerente de Controle e Análise de Custos, Símbolo DAS-5B**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Administração**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 070/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº070/2023

Dispõe sobre enquadramento de Professor do **Quadro Permanente** do Magistério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 21, da Lei 732/07, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada **no Nível 2 do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal**, a Professora integrante deste Decreto, em conformidade com a avaliação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Parecer da Procuradoria Geral do Município e demais elementos constantes do respectivo processo administrativo:

PROCESSO	CAD.	NOME	ESPECIALIZAÇÃO
197/2020	4345	Marilucia dos Santos de Carvalho	Educação Especial e Inclusiva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 071/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº071/2023

Dispõe sobre enquadramento de Professor do **Quadro Permanente** do Magistério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 21, da Lei 732/07, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada no **Nível 3 do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal**, a Coordenadora integrante deste Decreto, em conformidade com a avaliação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Parecer da Procuradoria Geral do Município e demais elementos constantes do respectivo processo administrativo:

PROCESSO	CAD.	NOME	ESPECIALIZAÇÃO
9432/2017	4991	Helena Alves Santos Sousa	Práticas de Educação Básica

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 132/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 132/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **em 01 de fevereiro de 2023**, a Senhora **ISABELA BATISTA DANTAS**, do cargo de Provimento Temporário de **Assistente, Símbolo DAS-6B** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 133/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 133/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 01 de fevereiro de 2023**, a Senhora **ISABELA BATISTA DANTAS** para o cargo de Provimento Temporário de **Gerente de Controle e Análise de Custos, Símbolo DAS-5B**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 208/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 208/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 01 de fevereiro de 2023**, o Senhor **VALDEMIRO DE PAULA PAIM** para o cargo de Provimento Temporário de **Assessor Administrativo II, Símbolo DAS-5**, da estrutura organizacional da, **Assessoria de Comunicação** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 209/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 209/2023

Torna sem efeito a exoneração de integrante do Anexo Único do Decreto nº 1264/2022 de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração de **KEILA DOS SANTOS CAVALCANTE**, integrante no Anexo Único do **Decreto nº 1264/2022, de 29 de dezembro de 2022**, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 210/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 210/2023

Torna sem efeito a nomeação de integrante do Anexo Único do Decreto nº 1265/2022 de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **KEILA DOS SANTOS CAVALCANTE**, integrante no Anexo Único do **Decreto nº 1265/2022, de 29 de dezembro de 2022**, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 211/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 211/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **em 01 de fevereiro de 2023**, a Senhora **KEILA DOS SANTOS CAVALCANTE**, do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador Especial I, Símbolo DAS-2A** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 212/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 212/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **01 de fevereiro de 2023**, a Senhora **KEILA DOS SANTOS CAVALCANTE**, do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador Especial I, Símbolo DAS-2** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 214/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 214/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 01 de fevereiro de 2023**, a Senhora **CRISTIANE TRINDADE DE OLIVEIRA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador I de Media e Alta Complexidade, Símbolo DAS-2B** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 215/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 215/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 09 de fevereiro de 2023, o Senhor **WILLIAM VINICIUS LUZ BARBOSA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 216/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 216/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em **01 de fevereiro de 2023**, o Senhor **JORGE VINICIUS PIANA BARUANA**, do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 217/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 217/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 10 de fevereiro de 2023, a Senhora **CRISTIANE SANTANA SANTOS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Fazenda**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 218/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 218/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 07 de fevereiro de 2023**, o Senhor **VAGNER CERQUEIRA SILVA MATOS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Assessor Especial, Símbolo DAS-1C**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 219/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 219/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **06 de fevereiro de 2023**, o Senhor **PATRÍCIO JOSÉ PINTO JUNQUEIRA**, para o cargo de Provisório Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 220/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 220/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **em 01 de fevereiro de 2023**, o Senhor **DÁRIO DE JESUS SANTOS**, do cargo de Provimento Temporário de **Assistente**, **Símbolo DAS-6B** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 221/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 221/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **02 de fevereiro de 2023**, o Senhor **DÁRIO DE JESUS SANTOS** para o cargo de Provimento Temporário de **Assistente, Símbolo DAS-6B**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 222/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 222/2023

Torna sem efeito a nomeação de integrante do Decreto nº 909/2022 de 24 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **CAROLINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, integrante do **Decreto nº 909/2022 de 24 de agosto de 2022**, a vista de não ter tomado posse na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 223/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 223/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **10 de fevereiro de 2023**, o Senhor **LUIS EDUARDO DA SILVA LIMA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Ordem Pública**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 224/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 224/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **em 01 de fevereiro de 2023**, a Senhora **MAYLI RAMOS SANTOS PASSOS**, do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 225/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 225/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 01 de fevereiro de 2023**, o Senhor **PEDRO ALVES GOMES**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 227/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 227/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 08 de fevereiro de 2023**, a Senhora **JESSICA ANUNCIÇÃO DOS SANTOS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Administração**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 229/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 229/2023

Dispõe sobre a convocação e a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Simões Filho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1042 de 04 de outubro de 2017 e considerando o que foi deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 8ª Conferência Municipal de Saúde da Bahia, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia”.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Simões Filho será realizada nos dias 15 e 16 de março de 2023, em local definido pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A Etapa Estadual irá acontecer no período de abril a maio de 2023 e a Etapa Nacional será no período de 02 a 05 de julho de 2023.

Art. 4º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Simões Filho será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora da Conferência de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Simões Filho correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Simões Filho será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 234/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 234/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **01 de fevereiro de 2023**, a Senhora **CAMILA MURIER RAMOS FERREIRA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 235/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 235/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **01 de fevereiro de 2023**, a Senhora **MARIA CONCEIÇÃO ANDRADE CERQUEIRA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Assistente Técnico de Análises de Processos, Símbolo DAS-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 236/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 236/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **10 de fevereiro de 2023**, a Senhora **PAULA CRISTINA VIEIRA SOBRAL**, para o cargo de Provimento Temporário de **Assistente Técnico de Análises de Processos, Símbolo DAS-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 237/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 237/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 10 de fevereiro de 2023, a Senhora **ELAINA SILVA DE SANTANA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 238/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 238/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **01 de fevereiro de 2023**, a Senhora **CREUZA SEBASTIANA SANTOS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 239/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 239/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **01 de fevereiro de 2023**, a Senhora **VANESSA VIANE MENEZES LOPES SANTOS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 240/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 240/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **01 de fevereiro de 2023**, o Senhor **FLÁVIO CORREIA DOS SANTOS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 241/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 241/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **01 de fevereiro de 2023**, a Senhora **EDI MARIA SANTOS** para o respectivo cargo de provimento temporário de **Secretária de Escola de Grande Porte, Símbolo DAS-6, da Escola Castro Alves**, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 242/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 242/2023

**Torna sem efeito o Decreto nº
184/2023 de 07 de fevereiro de
2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o **Decreto nº 184/2023 de 07 de fevereiro de 2023**, que trata de designação de substituição de férias do Servidor **Rafael Sampaio de Oliveira**, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESAPROPRIAÇÃO (TERMO DE ACORDO 2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM DESAPROPRIAÇÃO

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público Interno, com endereço à Praça Sete de Novembro, nº 359, Centro, CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, a seguir denominado EXPROPRIANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Diógenes Tolentino Oliveira**, portador do CPF nº 385.897.455-20, e do RG n.º 02.490.069-95, e, do outro lado, o Sr. **Fraciné de Oliveira Lima**, brasileiro, maior, capaz, aposentado, portador do CPF/MF de nº 136.128.675-04 e RG 07.577.944-75 SSP-BA casado sob regime de comunhão parcial de bens com a Sra. **Maria Domingas Guimarães Lima**, brasileira, maior, capaz, aposentada, portadora do CPF/MF de nº 410.188.005-06 e RG 02.279.141-80 SSP-BA, residentes e domiciliados na 2ª Travessa União, nº 00103, Pitanguinha, Simões Filho-BA, doravante denominados EXPROPRIADOS, em conformidade com o processo administrativo nº 11268/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como fito ajustar o valor da indenização de 876,00m² (oitocentos e setenta e seis metros quadrados) e 124,98m² (cento e vinte e quatro metros e noventa e oito centímetros quadrados) da posse de um imóvel situado na 2ª Travessa União, nº 00103, Pitanguinha, Simões Filho-BA, com número de **Inscrição Municipal** 010710400049001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A área objeto do presente termo foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal n.º 1002/2022 de 12 de Setembro de 2022, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 11268/2021.

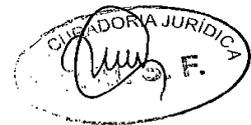
CLÁUSULA SEGUNDA - O bem ora desapropriado destina-se à construção de uma nova praça pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - O MUNICÍPIO pagará aos EXPROPRIADOS, a título de indenização, a quantia total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado em parcela única no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA - Por este instrumento, os EXPROPRIADOS dão ao MUNICÍPIO quitação do valor da indenização, de forma geral, irrevogável e irrevogável, transmitindo, por si, por seus herdeiros e por seus sucessores a qualquer título, todos os direitos que tiverem sobre o bem objeto do presente instrumento e renunciando à preempção, preferência,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

retrocessão, ou qualquer outro direito que melhor nome tenha, transmitindo ao MUNICÍPIO o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel presente.

CLÁUSULA QUINTA - Fica o MUNICÍPIO imitado na posse do imóvel ora desapropriado, podendo dele usar, gozar e nele introduzir as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - OS EXPROPRIADOS se obrigam, por si e sucessores, a adotar todas as providências que eventualmente se façam necessárias à transmissão da propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho-BA para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas deste instrumento.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo com as testemunhas abaixo, a fim de que o mesmo possa produzir seus legais e jurídicos efeitos.

Simões Filho, 06 de Fevereiro de 2023.

Franciné de Oliveira Lima
FRANCINÉ DE OLIVEIRA LIMA
Expropriado


MARIA DOMINGAS GUIMARÃES LIMA
Expropriada

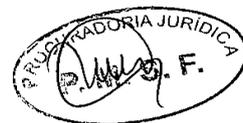
Diogenes Tolentino Oliveira
DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Simões Filho

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



DESAPROPRIAÇÃO (TERMO DE ACORDO 2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM DESAPROPRIAÇÃO

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público Interno, com endereço à Praça Sete de Novembro, nº 359, Centro, CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, a seguir denominado EXPROPRIANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Diógenes Tolentino Oliveira**, portador do CPF nº 385.897.455-20, e do RG nº 02.490.069-95, e, do outro lado, a Sr^a. **Ana Paula Conceição Borges**, brasileira, maior, capaz, divorciada, portadora do CPF/MF de nº 008.910.775-61 e RG 08.372.780-90 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 400, Ponto Parada, Simões Filho-BA, doravante denominada EXPROPRIADA, em conformidade com o processo administrativo nº 5760/2022, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como fito ajustar o valor da indenização de 144,00m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados) da posse de um imóvel localizado na 1ª Travessa Jerusalém, nº 00087, Cia II, CEP: 43.700-000, Simões Filho-BA, com número de **Inscrição Municipal 010405800048001**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A área objeto do presente termo foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 937/2022 de 25 de Agosto de 2022, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 5760/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O bem ora desapropriado destina-se a construção de uma nova via de mobilidade urbana.

CLÁUSULA TERCEIRA - O MUNICÍPIO pagará ao EXPROPRIADO, a título de indenização, a quantia total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado em parcela única no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devendo ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA – Por este instrumento, a EXPROPRIADA dá ao MUNICÍPIO quitação do valor da indenização, de forma geral, irrevogável e irretratável, transmitindo, por si, por seus herdeiros e por seus sucessores a qualquer título, todos os direitos que tiverem sobre o bem objeto do presente instrumento e renunciando à preempção, preferência,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

retrocessão, ou qualquer outro direito que melhor nome tenha, transmitindo ao MUNICÍPIO o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel presente.

CLÁUSULA QUINTA - Fica o MUNICÍPIO imitado na posse do imóvel ora desapropriado, podendo dele usar, gozar e nele introduzir as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessárias.

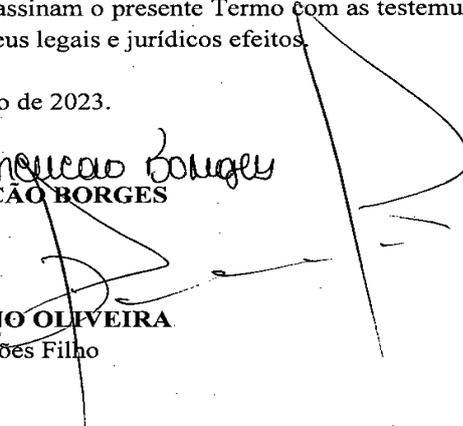
CLÁUSULA SEXTA - A EXPROPRIADA se obriga, por si e sucessores, a adotar todas as providências que eventualmente se façam necessárias à transmissão da propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho-BA para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas deste instrumento.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo com as testemunhas abaixo, a fim de que o mesmo possa produzir seus legais e jurídicos efeitos.

Simões Filho, 27 de janeiro de 2023.


ANA PAULA CONCEIÇÃO BORGES
Expropriada


DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Simões Filho

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 012/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.I.: 13.927.827/0001-97

FEVEREIRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 12/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 1.114.541,80 (UM MILHÃO E CENTO E QUATORZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1258 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0403 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO		
1035	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE SEMAFÓRICA	
33903000 - 1.500	Material de Consumo	71.700,00
	Soma da Ação:	71.700,00
	Soma da Unidade:	71.700,00
0701 ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
2065	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	
33909200 - 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	59.175,00
	Soma da Ação:	59.175,00
	Soma da Unidade:	59.175,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES		
2103	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO CRAM	
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
	Soma da Unidade:	4.000,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2047	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
33909200 - 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	5.503,13
	Soma da Ação:	5.503,13
	Soma da Unidade:	5.503,13
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
2047	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
33909200 - 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	6.726,04
	Soma da Ação:	6.726,04
	Soma da Unidade:	6.726,04
1100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2009	DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR	
33909200 - 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	700.413,60
	Soma da Ação:	700.413,60
	Soma da Unidade:	700.413,60
1101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2018	GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33909200 - 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	138.187,22
	Soma da Ação:	138.187,22
	Soma da Unidade:	138.187,22
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2021	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)	
33909200 - 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	18.764,24
	Soma da Ação:	18.764,24
2023	FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
33909200 - 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	16.158,86
	Soma da Ação:	16.158,86
2025	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU	
33909200 - 1.600	Despesas de Exercícios Anteriores	29.817,00
	Soma da Ação:	29.817,00
2027	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
33909200 - 1.600	Despesas de Exercícios Anteriores	3.359,60
	Soma da Ação:	3.359,60
2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
33909200 - 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.I.: 13.927.827/0001-97

FEVEREIRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 12/2023

		Soma da Ação:	42.000,00
2075	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
33909200 - 1.600	Despesas de Exercícios Anteriores		1.500,03
		Soma da Ação:	1.500,03
2083	MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33909200 - 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores		15.704,44
		Soma da Ação:	15.704,44
		Soma da Unidade:	127.304,17
1600	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA - SEDESC		
2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.500,00
		Soma da Ação:	1.500,00
		Soma da Unidade:	1.500,00
1601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2046	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		
33909200 - 1.660	Despesas de Exercícios Anteriores		32,64
		Soma da Ação:	32,64
		Soma da Unidade:	32,64
		Total Geral:	1.114.541,80

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0403	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO		
1035	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE SEMAFÓRICA		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		71.700,00
		Soma da Ação:	71.700,00
		Soma da Unidade:	71.700,00
0701	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
2065	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		59.175,00
		Soma da Ação:	59.175,00
		Soma da Unidade:	59.175,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES		
2103	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO CRAM		
33901400 - 1.500	Diárias - Civil		2.000,00
33903300 - 1.500	Passagens e Despesas Com Locomoção		2.000,00
		Soma da Ação:	4.000,00
		Soma da Unidade:	4.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2047	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		5.503,13
		Soma da Ação:	5.503,13
		Soma da Unidade:	5.503,13
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
2047	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		6.726,04
		Soma da Ação:	6.726,04
		Soma da Unidade:	6.726,04
1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2009	DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		700.413,60
		Soma da Ação:	700.413,60
		Soma da Unidade:	700.413,60
1101	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2018	GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - 1.500	Material de Consumo		138.187,22
		Soma da Ação:	138.187,22
		Soma da Unidade:	138.187,22
1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.J. - 13.927.827/0001-97

FEVEREIRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 12/2023

2021	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		18.764,24
		Soma da Ação:	18.764,24
2023	FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS		
33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		16.158,86
		Soma da Ação:	16.158,86
2025	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU		
33903000 - 1.600	Material de Consumo		29.817,00
		Soma da Ação:	29.817,00
2027	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
33903600 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.359,60
		Soma da Ação:	3.359,60
2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903500 - 1.500	Serviços de Consultoria		40.000,00
33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
		Soma da Ação:	42.000,00
2075	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
33903900 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.500,03
		Soma da Ação:	1.500,03
2083	MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.704,44
		Soma da Ação:	15.704,44
		Soma da Unidade:	127.304,17
1600	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA - SEDESC		
2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33901400 - 1.500	Diárias - Civil		1.500,00
		Soma da Ação:	1.500,00
		Soma da Unidade:	1.500,00
1601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2046	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		32,64
		Soma da Ação:	32,64
		Soma da Unidade:	32,64
		Total Geral:	1.114.541,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 10 de fevereiro de 2023.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

DECRETO FINANCEIRO (Nº 013/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.I. - 13.927.827/0001-97

FEVEREIRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 13/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.257.359,06 (UM MILHÃO E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1270 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES		
2103 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO CRAM		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		14.500,00
	Soma da Ação:	14.500,00
	Soma da Unidade:	14.500,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1003 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente		31.300,00
	Soma da Ação:	31.300,00
2047 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 1.500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		250.000,00
	Soma da Ação:	250.000,00
2083 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		22.000,00
	Soma da Ação:	22.000,00
	Soma da Unidade:	303.300,00
1101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1003 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.542 Equipamentos e Material Permanente		615.000,00
	Soma da Ação:	615.000,00
2017 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA		
33904000 - 1.542 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	715.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1003 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente		40.000,00
44909200 - 1.500 Despesas de Exercícios Anteriores		1.190,00
	Soma da Ação:	41.190,00
2025 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU		
33909200 - 1.600 Despesas de Exercícios Anteriores		132.169,06
	Soma da Ação:	132.169,06
	Soma da Unidade:	173.359,06
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33909200 - 1.500 Despesas de Exercícios Anteriores		5.200,00
	Soma da Ação:	5.200,00
	Soma da Unidade:	5.200,00
1701 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC		
2138 SUPORTE AOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO MUNICIPAL		
33904800 - 1.500 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		46.000,00
	Soma da Ação:	46.000,00
	Soma da Unidade:	46.000,00
	Total Geral:	1.257.359,06

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
1072 IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.J. 13.927.827/0001-97

FEVEREIRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 13/2023

33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	
44905100 - 1.500	Obras e Instalações	10.000,00	
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
	Soma da Ação:	14.500,00	
	Soma da Unidade:	14.500,00	
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ			
0001	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR)		
31909100 - 1.500	Sentenças Judiciais	272.000,00	
33909100 - 1.500	Sentenças Judiciais	31.300,00	
	Soma da Ação:	303.300,00	
	Soma da Unidade:	303.300,00	
1101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2015	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 1.542	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	715.000,00	
	Soma da Ação:	715.000,00	
	Soma da Unidade:	715.000,00	
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2022	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	
	Soma da Ação:	40.000,00	
2024	ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA		
31900400 - 1.600	Contratação Por Tempo Determinado	132.169,06	
	Soma da Ação:	132.169,06	
2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	1.190,00	
	Soma da Ação:	1.190,00	
	Soma da Unidade:	173.359,06	
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO			
1003	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	5.200,00	
	Soma da Ação:	5.200,00	
	Soma da Unidade:	5.200,00	
1701 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			
2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.000,00	
	Soma da Ação:	46.000,00	
	Soma da Unidade:	46.000,00	
	Total Geral:	1.257.359,06	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 10 de fevereiro de 2023.


DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.000000088


CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0006/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001-97
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo nº 16777/2022 TERCEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0006/2020-PMSF Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 Contratado: HUMILDES, PINHEIRO & CARIBÉ ADVOGADOS CNPJ: 05.892.995/0001-66 Objeto: Prorrogado por mais 12 (doze) meses Período: 10.02.2023 a 09.02.2024 Valor: Existência de Saldo Data da assinatura: 06.02.2023 Dotação Orçamentaria:

UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE

1001 2032 33.90.35.00 1753.0000 / 1501.0000 / 1500.0000

Simões Filho-BA.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 007/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2023

REDESIGNAR A LOTAÇÃO DOS VICE-DIRETORES ESCOLARES

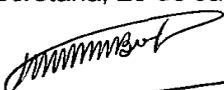
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Redesignar a lotação dos Vice-Diretores constantes no Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 26 de Janeiro 2023.


MARIZA PIMENTEL MOTA BOMFIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Sete de Setembro, 147 – Centro - Simões Filho - BA. CEP: 43700-000 Tel. (071) 3295-3900
E-mail: semed@simoesfilho.ba.gov.br

Anexo Único referente Portaria Nº 007/2023

Nº	Matrícula	Nome	Turno	Porte	Lotação
1	945680	ANGIVALDA SILVA DA PAIXÃO	Matutino	Pequeno	Escola Instituto Batista de Educação - Anexo
2	946320	ANTÔNIA RIBEIRO MACÊDO	Matutino	Pequeno	Escola Municipal Clériston Andrade
3	945733	DEISIANE DE JESUS SANTOS	Vespertino	Grande	Creche Escola André Maquil - Anexo I
4	946340	EDJANE DE FREITAS CARVALHO DA SILVA	Vespertino	Grande	Escola Municipal Gildo Plana
5	945744	EMMANOELA MASCARENHAS SANTOS	Vespertino	Médio	Creche Professor Hermes Miranda do Val
6	945756	FABIANA RIBEIRO ANATOLIO CIRENO	Matutino	Médio	Escola Municipal Prof. Apolinério Ferreira Borges
7	945753	IDELVAN DOS SANTOS RAMOS	Noturno	Grande	Escola Municipal Gildo Plana
8	945833	LILIANE DE BARROS SOUZA	Vespertino	Pequeno	Creche Áurea Nascimento
9	945794	LUCI DE SOUZA PERPETUO DA SILVA	Vespertino	Médio	Creche Escola André Maquil
10	946115	MARCELINE CAMARA TRINDADE	Vespertino	Médio	Escola Municipal Ana Nery
11	945824	MARILMA DOS SANTOS	Vespertino	Médio	Escola Municipal Hermelina Souza
12	945799	MARINALVA DOS SANTOS	Matutino	Grande	Escola Luterana Concórdia
13	945777	MARIVANIA DE OLIVEIRA LIMA CALDEIRA	Vespertino	Grande	Colégio Municipal Georgina de Souza Simões
14	946324	SUELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	Vespertino	Grande	Escola Bom Jesus
15	945846	TATIANE RODRIGUES SANTOS	Vespertino	Pequeno	Escola Municipal Adroaldo Ribeiro Costa
16	946337	WALTER DUARTE MONTEIRO NETO	Noturno	Médio	Escola União da Bahia

[Assinatura]
MARTHA APARECIDA MOTA BOMFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SIMÕES FILHO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 5936/2022, modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, Licitações-e nº 951898.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E CÓPIAS**, incluindo a prestação de serviços de manutenção e material de consumo, exceto papel, e compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos multifuncionais. TIPO: Menor Preço por Item. Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP.

Nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019, que concluiu como vencedora as empresas:

EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ E, inscrita no CNPJ nº 14.729.826/0001-09, situada à Av. Dom João VI, 89-A, Brotas, Salvador-BA.

PARA O LOTE ÚNICO / VALOR ADJUDICADO – com o valor de **R\$ 1.709.899,92** (Um milhão, setecentos e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

O VALOR TOTAL HOMOLOGADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 FOI DE R\$ 1.709.899,92 (Um milhão, setecentos e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Simões Filho - Ba, 10 de fevereiro de 2023.

HOMOLOGO, A PRESENTE LICITAÇÃO.

Isacarla dos Santos Silva
Autoridade Competente

Diogenes Tolentino Oliveira
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 009/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 009/2023

**CONCEDER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
PARA SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM A
JUDICAEL DE OLIVEIRA LIMA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Autorização Ambiental, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 8788/2021**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar **JUDICAEL DE OLIVEIRA LIMA**, CPF nº 778.090.415-68, pelo prazo de **12 (doze) meses** a realizar serviço de **TERRAPLANAGEM**, restringindo-se apenas aos materiais/minerais da escavação do solo inerte (não aprovando material orgânico e/ou materiais provenientes da demolição de imóveis - Resíduos da Construção Civil) em uma área situada na **RUA SANTA ROSA, S/N, SANTA ROSA, SIMÕES FILHO/BA**, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: **-12°77'18.89" S** / Longitude: **-38°40'71.75" W**, tipo: **SIRGAS 2000**. Volume Total de Corte: **32.095,56m³**; Volume Total de Aterro: **28.427,1m³**; Área Total do Terreno: **11.785,26m²**. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Executar o serviço de terraplanagem dentro da poligonal do empreendimento, não devendo ultrapassar os limites do perímetro solicitado e exposto em planta anexa ao processo, para as devidas etapas; **II.** A sobreposição da área pretendida para frente ao banco de dados do SigWeb GeoBahia – tema Unidades de Conservação – revela que a mesma está totalmente inserida na Área de Proteção Ambiental Joanes/Ipitanga. Portanto, o empreendimento deverá dar ciência do projeto ao órgão gestor da APA, devendo estar em conformidade ao Anexo I da Resolução CEPRAM nº 2974 de 24 de maio de 2002; **III.** Caso necessário, o empreendimento deverá solicitar Autorização para Supressão Vegetal (ASV) e Autorização de Manejo de Fauna (AMF), emitida pelo órgão competente - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA). Apresentar documento a SEMMAS após emissão; **IV.** Ao transportar o material, o responsável deverá comunicar à SEMMAS o início, tipo e volume de material que conduzirá para o serviço de terraplanagem; **V.** O material utilizado para compensação no terreno deverá ser disponibilizado por empresas que possuam Licenças Ambientais vigentes e suas respectivas cópias deverão ser apresentadas à SEMMAS; **VI.** O material excedente resultante do serviço de corte e retirada da terra da área autorizada não deverá ser comercializado, sendo permitida apenas a doação do mesmo e/ou devido encaminhamento para empresas licenciadas. Os comprovantes de doação/destinação do material deverão ser apresentados a SEMMAS após a conclusão do serviço; **VII.** Ao iniciar o serviço, a empresa deverá fazer as devidas contenções na base das suas seções; **VIII.** Ao iniciar o serviço, a empresa executará a estabilização dos taludes, protegendo com sistema de drenagem superficial com relanhamento em "degraus" e com replantio de gramíneas/vegetação nativa da Mata Atlântica; **IX.** As áreas com solo exposto deverão ser ligeiramente recobertas com nova vegetação ou protegidas para minimizar a erosão, inclusive durante o período de execução do serviço; **X.** O lançamento do material para o aterro deverá ser feito em camadas sucessivas, em toda largura da seção transversal e em extensões tais que permita seu umedecimento e compactação; **XI.** A empresa deverá replantar nos espaços de clareiras, identificados em área de mata ciliar dentro da zona de influência indireta, árvores nativas da Mata Atlântica, de modo a reconstituir a APP e área de Zona de Proteção Rigorosa. A atividade deve ser documentada em relatório, inclusive fotográfico e entregue a SEMMAS, atendendo o prazo até 06 (seis) meses após a emissão desta Autorização Ambiental; **XII.** Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) de acordo com a Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002, a Lei Federal 4.771 de 15/09/65 - Código Florestal com atualizações e o Decreto Estadual nº 6.785, de 23/09/97 e suas alterações; **XIII.** É vedado edificar, instalar equipamentos e/ou materiais, desmatar e/ou causar qualquer tipo de dano à faixa de preservação de corpos hídricos, conforme estabelece a legislação vigente; **XIV.** Implantar sistemas de drenagem compatíveis com a macrodrenagem local e capazes de suportar chuva que impeça: a) acesso

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

na área de intervenção de águas precipitadas no entorno; b) carreamento de material sólido para fora da área de intervenção atingindo principalmente a área de reserva legal; **XV.** Manter os dispositivos de sinalização e advertência no período do serviço em perfeito estado de conservação, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas, veículos e equipamentos; **XVI.** Os resíduos gerados durante o serviço deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente. Deverá ser apresentada à SEMMAS documentação comprobatória da destinação adequada dos resíduos após a destinação; **XVII.** Realizar a umectação do solo através de aspersão de água, quando necessário nas vias de acesso ao local do serviço e desvios de tráfego não pavimentados, através de caminhões hidro jato; **XVIII.** Realizar o lançamento de materiais em caçambas estacionárias ou caminhões de menor altura possível, evitando maior dispersão de material particulado; **XIX.** Todas as caçambas de caminhões de transporte de material deverão ser cobertas por lona plástica, evitando a emissão de poeira em suspensão; **XX.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR-15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6; **XXI.** Após a publicação desta Autorização, o empreendimento terá 60 (sessenta) dias para apresentar Alvará de Construção e/ou Terraplanagem. A não apresentação invalidará a respectiva Autorização Ambiental; **XXII.** Requerer previamente à SEMMAS a competente autorização, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; **XXIII.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **XXIV.** Ao término da vigência desta Autorização, apresentar Relatório Consolidado de Atendimento das Condicionantes propostas, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada item, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento; **XXV.** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, esta portaria não isenta o empreendimento de obter Licença Ambiental para outros fins, Outorga, Autorização Ambiental para Supressão/Manejo de Fauna e demais documentos autorizativos para demais atividades a serem desenvolvida na área; **XXVI.** Caso o requerente não cumpra as recomendações acima poderá sofrer as penalidades da Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como, a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998. **Art. 3º** - O descumprimento das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 16 de janeiro de 2023.


GENIVALDO PEREIRA MOTA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade


Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMMAS / Matrícula Nº 945918

PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento e
Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoefilho.ba.gov.br


Romão Adorno
Superintendente Administrativo
SEMMAZ-PMSF

PORTARIA (Nº 011/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 011/2023

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL
UNIFICADA A MDS EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 15836/2022**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **MDS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.140.436/0001-02, situada na BA 535, KM20, GÓES CALMON, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: - 12°79'54.55" S Longitude: - 38°33'65.04" W** Tipo: SIRGAS 2000, operar empreendimento para a atividade de **ENTREPOSTOS ADUANEIROS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, TERMINAIS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS E NÃO CLASSIFICADOS**, numa área de 17,95 ha. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Implantar e operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos. **DA IMPLANTAÇÃO:** II. Adotar boas práticas durante a fase das obras civis, tais como: a) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; b) realizar estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; c) remover quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; III. Respeitar o padrão de emissão máxima de ruído estabelecido pela NBR 10151, medido no limite do loteamento que abriga a fonte emissora; IV. Durante a implantação, os resíduos sólidos inertes e não inertes deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos para cada uma das classes citadas, apresentar soluções no Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), no prazo de 90 (noventa) dias após a Publicação da Licença Ambiental Unificada; V. Elaborar projeto de drenagem que assegure o escoamento superficial das águas pluviais e dos efluentes, a fim de evitar o carreamento do solo superficial para as partes baixas, evitando acúmulo de águas das chuvas. Apresentar a SEMMAS 90 (noventa) dias após a publicação da Licença Ambiental Unificada; VI. Os efluentes referentes às instalações do canteiro de obras (base operacional, alojamento e refeitório) deverão ser acondicionados, tratados e dispostos adequadamente através de fossa séptica, conforme NBR 7229 ou Banheiros Químicos disponibilizados por empresa devidamente licenciada; VII. A capacidade de instalações sanitárias utilizadas deverá ser de acordo com a demanda de efluentes gerados no canteiro de obras; VIII. Apresentar a SEMMAS o Programa de Emissão de Particulados referente a fase em Implantação do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Licença Ambiental Unificada; IX. Manter os dispositivos de sinalização e advertência da obra em perfeito estado de conservação, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas, veículos e equipamentos; X. Fixar externamente, na entrada de acesso à obra, uma placa de identificação contendo esta Licença Ambiental Unificada; XI. A sobreposição da área pretendida para frente ao banco de dados do SigWeb GeoBahia - tema Unidades de Conservação - revela que a mesma está totalmente inserida na Área de Proteção Ambiental Joanes/Ipitanga.

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro - Simões Filho - Bahia - CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Portanto, o empreendimento deverá dar ciência do projeto ao órgão gestor da APA, devendo estar em conformidade ao Anexo I da Resolução CEPRAM nº 2974 de 24 de maio de 2002; **XII.** O Empreendimento só deverá iniciar suas atividades após a emissão da Autorização para Supressão Vegetal (ASV) e Autorização de Manejo de Fauna (AMF), emitida pelo órgão competente - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA). Apresentar documento a SEMMAS após emissão; **XIII.** Implementar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) conforme documento apresentado a SEMMAS, cumprindo os prazos estabelecidos no cronograma. Apresentar relatório de realização das atividades após a conclusão de cada etapa; **XIV.** Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) existentes no entorno do empreendimento de acordo com a Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002, a Lei Federal 4.771, de 15/09/65 - Código Florestal com atualizações e o Decreto Estadual nº 6.785, de 23/09/97 e suas alterações. **DA OPERAÇÃO: XV.** Em fase de operação, implementar e manter em condições adequadas de funcionamento: a) o sistema de proteção contra incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora (NR-23) do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções por técnicos devidamente autorizados pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT); b) seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM/BA); c) deixar disponível no empreendimento a documentação comprobatória para fins de fiscalização e de concessão desta licença; **XVI.** O empreendimento só poderá iniciar a sua operação mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Apresentar à SEMMAS anualmente o AVCB vigente; **XVII.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem dos resíduos gerados na fase de operação. No caso de resíduos classe I, requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos - ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; **XVIII.** Na operação do empreendimento, implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental, enviar plano atualizado anualmente para a SEMMAS; **XIX.** Manter atualizados e apresentar à SEMMAS anualmente: a) Plano de Emergência Ambiental (PEA), contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar os incidentes); b) Programa de Educação Ambiental, com cronograma de execução, destinado aos funcionários, elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental; **XX.** Durante a operação, encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Apresentar certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa, anualmente para a SEMMAS; **XXI.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR - 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR-15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6; **XXII.** Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais à Agentes Físicos, Químicos e Biológicos); **XXIII.** Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE; **XXIV.** Apresentar a SEMMAS outorga para a operação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), que deverá ser implantada no empreendimento, conforme NBR 7.229 e NBR 13.969, visando atender a Resolução CONAMA 430/2011 para lançamentos e disposição dos efluentes sanitários; **XXV.** Durante a vigência desta Licença Ambiental Unificada, apresentar relatórios consolidados anuais de atendimento das condicionantes propostas, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada item, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento; **XXVI.** Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado; **XXVII.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis. **Art. 3º** - A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram o licenciamento; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Ressalte-se que a Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 07 de fevereiro de 2023.

GENIVALDO FERREIRA MOTA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMMAS/Municipal nº 945918

PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento e
Licenciamento Ambiental

Romildo Aborno
Superint. Administ. Tributária
SEFAZ - PMSF

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ALERTA EPIDEMIOLÓGICO (Nº 01/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕESFILHO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE GERÊNCIA DE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Simões Filho, 10 de fevereiro de 2023.

ALERTA EPIDEMIOLÓGICO Nº 01/2023

Assunto: Caso positivo para o vírus Ilhéus

As arboviroses constituem-se em patologias de grande relevância à saúde pública, e necessitam de atenção das equipes de saúde para o rastreamento, notificação e avaliação dos casos, levando em consideração os sintomas, a localidade Peri focal, e o período de sazonalidade em que os casos identificados estão inseridos. O vírus Ilhéus (VILH) é um arbovírus de ocorrência no Brasil, sendo capturado pela primeira vez em 1947 em Ilhéus/BA, e possui um ciclo de transmissão enzoótico onde as aves são hospedeiros de amplificação e o ser humano hospedeiro acidental e terminal, haja vista que, não produz viremia suficiente para a transmissão do vírus. Caracteriza-se em uma patologia de grande importância para a saúde pública no Brasil, por estar relacionado a casos de encefalites em humanos, onde a maioria dos casos é classificada como uma doença febril, que, se inicia subitamente com febre moderada ou elevada, fadiga, prostração, pirexia, vertigem, erupções cutâneas, cefaleia, calafrios, artralgia, mialgias, sintomas respiratórios, evoluindo em média por três a cinco dias, com recuperação completa e sem sequelas, entretanto, nos casos graves há o acometimento do SNC e cardíaco.

Diante deste contexto, a vigilância epidemiológica emite o seguinte alerta as equipes de saúde do município, com a finalidade de informar a confirmação de um caso positivo para o vírus ilhéus, em paciente do sexo feminino, de 41 anos, residente no bairro km 30, e que esteve hospitalizada na rede de alta complexidade, evoluindo com sintomas de gravidade. A ocorrência de um caso positivo da patologia em território municipal, deve ser evidenciada como um

alerta para possíveis surtos, e taxas de elevação das arboviroses na população.

Em face do exposto, recomendam-se as seguintes medidas:

1. Casos que apresentem sintomas como cefaleia, mialgia, febre, artralgia, dor retroorbital, fadiga, prostração, etc; devem ser prontamente encaminhados a unidade de saúde mais próxima para avaliação médica.
2. O profissional de saúde deve estar atento aos sinais de alarme das arboviroses, que podem se apresentar por sangramentos, vômitos persistentes, dor abdominal, letargia, hipotensão, confusão mental, e sintomas respiratórios, devendo ser encaminhado imediatamente a unidade hospitalar mais próxima;
3. Todos os casos suspeitos de arboviroses devem ser notificados em encaminhados a Vigilância Epidemiológica municipal;
4. As unidades de saúde que receberem pacientes suspeitos DEVEM realizar as coletas de sorologia para arbovirose da seguinte forma:

Atenção Primária a Saúde	Hospital Municipal e UPA
<p><i>Após suspeita médica, deve-se encaminhar o paciente ao laboratório do SEDESC, dias de quarta e quinta-feira, das 08 às 11:30 horas.</i></p> <p>OBS: Para a realização da coleta, o paciente estar portando cópias do RG, cartão do SUS, e requisição médica devidamente preenchida.</p>	<p><i>Ao surgimento de suspeita diagnóstica, realizar coleta de sorologia na própria unidade, e acionar a equipe da vigilância para que a coleta seja encaminhada ao laboratório de destino.</i></p>
<p>Os resultados dos testes realizados serão disponibilizados ao paciente na unidade da coleta em um prazo de 07 dias após a coleta.</p>	

5. Em casos de aumento abrupto (surto) de casos em uma região, deve ser comunicado de imediato a vigilância, ou aos profissionais de saúde da unidade mais próxima.
6. Os profissionais de saúde devem estar aptos para orientar a população referente as medidas de prevenção e controle não farmacológicas, como evitar água parada, e acúmulo de resíduos sólidos em regiões

10

urbanizadas, e terrenos baldios; além do uso de repelentes e mosquiteiros.

Em detrimento a situação ocorrida, as equipes da Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses realizaram mutirão de combate, controle, tratamento, eliminação mecânica, e tratamento focal, além de ações de conscientização junto aos profissionais de saúde do município, realizada no dia 09/02, além de uma capacitação a equipe de campo a ser realizada o mais breve possível.

Salientamos que a adoção de medidas de prevenção e controle supracitadas, ainda são a forma mais eficaz de combater as arboviroses, e contribuem para a manutenção da saúde pública e conseqüentemente a redução da morbimortalidade da população.

Atenciosamente,



Evelin Lisboa

Gerente de vigilância epidemiológica



Márcia Matos / Daniel Amaral

Gerente de Controle de Zoonoses



Rebeca Varjão

Superintendente de Vigilância e
Proteção e Saúde



Fabiana Jaquari

Coordenadora de Vigilância e Proteção
e Saúde



Iridan Brasileiro
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA (Nº 001/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO A SAÚDE

AUTORIZAÇÃO Nº 001/2023
COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Vigilância e Proteção à Saúde e Coordenação de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, atendendo ao disposto no Art. 124 da Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e a Portaria nº 06 de 29 de maio de 1999 da SVS/MS e, conforme a solicitação disposta em Processo Administrativo nº 384/2021, resolve aprovar e faz publicar o cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando o mesmo a comercializar medicamentos constantes na lista “C2” Retinóides, de uso sistêmico.

Dados do Estabelecimento:

Nome do requerente: **RAIA DROGASIL S/A;**
Endereço completo: **AV. LUIS EDUARDO MAGALHÃES, Nº 314, CENTRO, SIMÕES FILHO;**
CNPJ: **61.585.865/2664-29.**

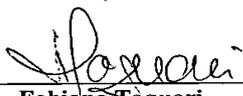
Quantidade Estimada das Vendas de Medicamentos:

Item	Medicamento	Qtd Cps	Quantidade/Mês
1	Isotretinoína 10mg (Lab.: Multilab) genérico	30	30 caixas
2	Isotretinoína 10mg (Lab.: Bausch) genérico	30	30 caixas
3	Isotretinoína 20mg (Lab.: Sem, Ranbaxy, multilab, Bausch) genérico	30	30 caixas
4	Acnova 10mg	30	30 caixas
5	Acnova 20mg	30	30 caixas
6	Ison 10mg	30	30 caixas
7	Roacutan 20mg	30	30 caixas

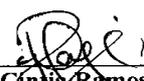
Para tanto, a empresa deverá adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- Caso haja alteração e/ou modificação referente à quantidade em estoque e/ou qualquer outra alteração cadastral da empresa, a Vigilância Sanitária Municipal deverá ser comunicada previamente;
- Este cadastro, não isenta o empreendedor do cumprimento das normas e padrões sanitários vigentes, da fiscalização e procedimentos exercidos pelos órgãos competentes, seja no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal.

Essa Declaração entrará em vigor a partir da data da sua emissão.
04 de janeiro de 2023, Simões Filho, BA.



Fabiana Faquari
Coord. de Vigilância e Proteção a
Saúde



Cíntia Ramos
Coord. de Vigilância Sanitária

NOTA TÉCNICA (Nº 01/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕESFILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO A SAÚDE**

NOTA TÉCNICA Nº 01/2023 VIEP/MISA/SUP. VIGILANCIA E PROTEÇÃO A SAUDE/SESAU – 27/01/2023

Assunto: Uso de máscaras no atual contexto da pandemia do COVID-19

CONSIDERANDO as medidas de prevenção e controle ao Coronavírus que evitam a disseminação da doença e agravos a saúde pública;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico atual, com queda progressiva e sustentada de casos novos da doença no município, e diminuição dos casos ativos registrados nos últimos dias;

CONSIDERANDO a diminuição significativa das hospitalizações por covid-19 nas Unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO o atual avanço das coberturas vacinais e doses de reforço, contra a Covid-19 no Município, incluindo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto do governo do estado Nº 21.795 de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO este cenário, recomenda-se as seguintes medidas:

Tornar facultativo o uso de máscaras, permanecendo obrigatório em:

I – Hospitais e demais unidades de saúde municipais, tais como: clínicas, unidade de pronto atendimento -UPA, farmácias e drogarias;

II – Em transportes públicos, e transportes coletivos, e seus respectivos locais de acesso como rodoviárias, estações de embarque, e pátios.

III – Para indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta, ou outros sintomas respiratórios;

IV- Para indivíduos confirmados para COVID-19 laboratorialmente, mesmo que assintomáticos;

VI – Para indivíduos que tenham tido contato com pessoas com confirmação da doença, mesmo que assintomáticas, por 14 dias;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕESFILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO A SAÚDE**

VII - Para indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes, ainda que em situação vacinal completa contra COVID-19.

Para fins dessas medidas, recomenda-se a apresentação de comprovação do esquema vacinal em dias, através do cartão vacinal ou certificado COVID, obtido **no aplicativo "CONNECT SUS", do Ministério da Saúde**, para permitir o acesso em repartições públicas municipais, obtendo a confirmação de:

I – Duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;

II – Uma dose da vacina da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela campanha de imunização contra a COVID-19, sendo observado o aprazamento para segunda dose;

III – Doses de reforço da vacina para o público alcançado por esta etapa da campanha de imunização contra a COVID-19.

Observação: Ao visitante e ao acompanhante de pacientes em unidade de saúde ficará o acesso condicionado à utilização de máscara de proteção com boa vedação e a comprovação da vacinação, de acordo com as informações supracitadas.

Estas são as recomendações sugeridas em detrimento das evidências registradas no que tange a pandemia da COVID-19 até a presente data, e estão sujeitas a revisão, mediante novas informações e estudos científicos, de acordo com o andamento da pandemia.

Referências

1. BAHIA. Governo do estado da Bahia. Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. **NOTA TÉCNICA Nº 14/2022 DIVEP/SUVISA/SALA DE SITUAÇÃO/SESAB – 29/03/2022. Estabelece orientações sobre a liberação do uso de máscaras em áreas abertas.** [Internet]. Disponível em <http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2022/04/Nota-Tecnica-14-2022-Conjunta-DIVEP-SALA-DE-SITUACAO-Liberacao-de-uso-mascaras-em-lugares-abertos.pdf>.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕESFILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO A SAÚDE**

2. BAHIA. Decreto Nº 21795 DE 22/12/2022. **Institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.** Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=440150>

Iridan Brasileiro

Secretária de saúde

Rebeca Varjão

**Superintendente de
Vigilância e Proteção a
Saúde**

Fabiana Taquari

**Coordenadora de
Vigilância e Proteção a
Saúde**

Cintia Ramos

**Coordenadora de
Vigilância sanitária**

Evelin Lisboa

**Gerente de Vigilância
Epidemiológica**

RESOLUÇÃO (Nº 01/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

HOMOLOGO EM:
31/01/2023
§

**Iridan Brasileiro Costa
Secretária Municipal de Saúde**

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Dispõe da aprovação da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para incremento de teto de Média e Alta Complexidade-MAC ao Ministério da Saúde; Dispõe sobre aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 26 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para incremento de teto de Média e Alta Complexidade-MAC ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Simões Filho, em 26 de janeiro de 2023.


RAFAEL MIRANDA GOMES

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Simões Filho

Av. Washington Luis, s/n – Centro – Simões Filho/BA
Tel: (71) 3296-8595 ramal 295 – e-mail: cmssimoesfilho@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO DA RESOLUÇÃO 01/2023 DO CMS:

**CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO
ANO 2023**

Reunião	Data	Dia	Horário	Local
1ª	26/01/2023	Quinta-Feira	13:30	SMS
2ª	23/02/2023	Quinta-Feira	13:30	SMS
3ª	30/03/2023	Quinta-Feira	13:30	SMS
4ª	27/04/2023	Quinta-Feira	13:30	SMS
5ª	25/05/2023	Quinta-Feira	13:30	SMS
6ª	22/06/2023	Quinta-Feira	13:30	SMS
7ª	27/07/2023	Quinta-Feira	13:30	SMS
8ª	31/08/2023	Quinta-Feira	13:30	SMS
9ª	28/09/2023	Quinta-Feira	13:30	SMS
10ª	26/10/2023	Quinta-Feira	13:30	SMS
11ª	30/11/2023	Quinta-Feira	13:30	SMS
12ª	21/12/2023	Quinta-Feira	13:30	SMS

Av. Washington Luis, s/n – Centro – Simões Filho/BA
Tel: (71) 3296-8595 ramal 295 – e-mail: cmssimoesfilho@gmail.com

RESOLUÇÃO (Nº 02/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

HOMOLOGO EM
31/01/2023

§

**Iridan Brasileiro Costa
Secretária Municipal de Saúde**

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Dispõe da aprovação da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Simões Filho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 26 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia!".

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Simões Filho será realizada nos dias 15 e 16 de março de 2023, em local definido pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Etapa Estadual irá acontecer no período de abril a maio de 2023 e a Etapa Nacional será no período de 02 a 05 de julho de 2023.

Art. 4º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Simões Filho será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora da Conferência de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Simões Filho correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Simões Filho, em 26 de janeiro de 2023.

Rafael Miranda Gomes

RAFAEL MIRANDA GOMES

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Simões Filho

Av. Washington Luis, s/n – Centro – Simões Filho/BA
Tel: (71) 3296-8595 ramal 295 – e-mail: cmssimoesfilho@gmail.com